



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 698

Comissão Municipal das Saneamento
Dispõe s/ abertura de Presidente da C. Mun. de Arcos.
créditos adicionais.

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à seguinte Categoria Econômica, o crédito suplementar abaixo discriminado, destinado a reforço de dotação-:

- 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0.91 - OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$10.000,00
- 4.1.4.0.91 - MATERIAL PERMANENTE..Cr\$30.000,00..Cr\$40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito deste artigo, são os constantes do "superavit" financeiro não comprometido do último exercício.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos - adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita - estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital pela rubrica "2.2.0.00 -operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 DE ABRIL DE 1971.

Jose Teixeira de Rezende

(JOSE TEIXEIRA DE REZENDE)
PREFEITO MUNICIPAL

Leonardo Antonio Guimarães de Faria

SECRETÁRIO

